



Regulamento da Campanha moey! *Member get Member*

Novo Membro moey! Convidado

A campanha “moey! Member Get Member” (doravante abreviadamente designada por “**Campanha**” ou por “**Campanha moey! MGM**”) é promovida pela moey!, uma marca do Grupo Crédito Agrícola, que é representado pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (doravante abreviadamente por “**Caixa Central**”), com sede na Rua Castilho, 233/233 A, 1099-004 Lisboa, com o capital social variável de €309.565.245,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501464301.

1. Âmbito da Campanha moey! MGM

- 1.1. Através desta Campanha, a moey! coloca à disposição dos seus Clientes com conta de depósito à ordem moey! ativa a oportunidade de poderem convidar os seus amigos a aderirem à moey!, concedendo as recompensas discriminadas nos Regulamentos, caso Clientes e Convidados cumpram, integralmente e para tanto, os requisitos da **Campanha moey! MGM**.
- 1.2. Os termos e condições da **Campanha moey! MGM** para os Clientes moey! e para os seus Convidados são, embora complementares, distintas, pelo que, e por facilidade, a presente Campanha é regulada por dois Regulamentos diversos:
 - a) o Regulamento “**moey! Member get Member – Cliente moey! Anfitrião**” que contém os termos e condições da **Campanha moey! MGM** aplicáveis aos Clientes moey! que pretendam convidar os seus amigos a aderir à moey! e que, doravante, se designam por **Anfitrião/Anfitriões**;
 - b) o presente Regulamento, denominado Regulamento “**moey! Member get Member – Novo Membro moey! Convidado**”, que contém os termos e condições da **Campanha moey! MGM** aplicáveis a não clientes moey!, doravante abreviadamente designados por **Convidado/Convidados**.
- 1.3. O presente Regulamento e o Regulamento “**moey! Member get Member – Cliente moey! Anfitrião** encontram-se disponíveis, para consulta e descarregamento (*download*), na App moey! ou no sítio acedível em www.moey.pt.

2. Validade da Campanha moey! MGM

- 2.1. A **Campanha moey! MGM** é válida pelo prazo inicial de trinta (30) dias, entre as 00h00 do primeiro dia do mês (data de início da **Campanha moey! MGM**) em que é subscrita a campanha e as 23h59 do último dia do mês em que é subscrita a campanha (data de encerramento da **Campanha moey! MGM**).
- 2.2. O prazo inicial a que se refere o número anterior pode, de acordo com o livre critério da moey! e sem prejuízo do expresso em 10.1., ser prorrogado, automática e sucessivamente, por iguais períodos de trinta (30) dias, sendo disponibilizada, no sítio acedível em www.moey.pt, informação atualizada sobre o prazo de validade da **Campanha moey! MGM**, designadamente sobre a data do seu encerramento.

- 2.3. No período de validade da **Campanha moey! MGM** a que aludem os números anteriores qualquer **Anfitrião** pode dirigir convites aos seus amigos para aderir à *moey!* nos termos expressos no Regulamento “**moey! Member get Member – Cliente moey! Anfitrião**”, convites esses que perderão a sua validade e deixarão de poder ser utilizados uma vez encerrada a Campanha **moey! MGM**.
- 2.4. Após o encerramento da Campanha *moey! MGM* e salvo se sobrevier qualquer situação de suspensão e/ou cancelamento imediato a que se refere infra o número 10.1., qualquer Convidado que já tenha ativado o seu código nos termos definidos infra no número 5., poderá, ainda e dentro dos prazos indicados no número 7. infra, cumprir os requisitos cumulativos subseqüentes à ativação do código, que lhe permitirão habilitar-se à recompensa atribuída pela *moey!* no âmbito desta Campanha.

3. Participantes

- 3.1. Pode participar na **Campanha moey! MGM**, na qualidade de **Convidado**, a pessoa singular, maior de 18 anos, que reúna os requisitos necessários para poder abrir uma conta à ordem *moey!*, que não seja, nem nunca tenha sido, titular de conta de depósitos à ordem *moey!* e que, sendo convidada a aderir à *moey!* por um **Anfitrião**, cumpra, dentro dos prazos estabelecidos neste Regulamento, a integralidade dos requisitos cumulativos discriminados neste Regulamento.
- 3.2. Está vedada a participação na **Campanha moey! MGM**, quer enquanto **Convidado**, quer enquanto **Anfitrião**:
- A qualquer membro de órgão social e estatutário do Grupo Crédito Agrícola;
 - A qualquer Colaborador do Grupo Crédito Agrícola, independentemente da natureza do seu vínculo.
- 3.3. A participação na **Campanha moey! MGM** será automaticamente cessada, em qualquer fase em que se encontre, sempre e quando, a *moey!* detete que qualquer um dos Participantes, seja **Convidado**, seja **Anfitrião**, esteja a utilizar indevidamente e/ou para fins fraudulentos e/ou ilícitos e/ou ilegais esta Campanha e/ou a *App moey!* e/ou a conta de depósitos à ordem *moey!*.
- 3.4. A cessação automática e compulsiva de participação na **Campanha moey! MGM**, nos termos do disposto no número anterior, determina a imediata cessação de atribuição pela *moey!* de quaisquer recompensas, podendo a *moey!* exigir a devolução de todos os benefícios e/ou contrapartidas já recebidas pelo Participante excluído.

4. Participação na Campanha moey! MGM

- 4.1. Para que um **Convidado** possa participar na **Campanha moey! MGM** terá de necessária, cumulativamente e pela ordem a seguir indicada:
- receber de um **Anfitrião** convite para aderir à *moey!*
 - ativar o código contido nesse convite, associando-o ao seu número de telefone, através da página de *Internet* da **Campanha moey! MGM**, acedível em www.moey.pt;
 - descarregar a *App moey!* para o seu dispositivo móvel, associado ao código mencionado na alínea anterior;
 - ler e aceitar expressamente e sem reservas o presente Regulamento;
 - proceder à abertura de conta de depósito à ordem *moey!*;

- f) efetuar as operações bancárias referidas infra no número 7, nos prazos e pelos montantes aí indicados.
- 4.2. Ao participar na **Campanha moey! MGM**, o **Convidado** estará a dar a conhecer ao seu **Anfitrião** que:
- a) através do seu convite, aderiu à *moey!*;
 - b) subsequentemente, procedeu à abertura de conta de depósito à ordem *moey!*;
 - c) finalmente, cumpriu ou não cumpriu os demais requisitos da **Campanha moey! MGM**, ou seja, que efetuou ou não efetuou as operações bancárias discriminadas infra em 7.3.
- 4.3. Caso o **Convidado** não pretenda dar a conhecer ao seu amigo **Anfitrião** que aceitou o seu convite, que, através dele, aderiu à *moey!* e abriu a sua conta de depósito à ordem *moey!* e que, nos prazos indicados, efetuou ou não efetuou as operações bancárias habilitantes das recompensas *moey!* não pode, nem deve aderir a esta **Campanha moey! MGM**, sendo condição essencial da sua adesão e participação ter de reconhecer e aceitar expressamente e sem reservas que, ao fazê-lo e ao cumprir todos os requisitos, o seu **Anfitrião** receberá a recompensa *moey!* prevista no **Regulamento “moey! Member get Member – Cliente moey! Anfitrião”** e, pelo menos, dessa forma, tomará conhecimento, ainda que indireto, de todos aqueles factos relacionados com o seu **Convidado**.
- 4.4. Sem prejuízo do disposto nos dois números anteriores e conforme o exposto infra em 6.4., a qualquer momento, o Cliente *moey!* pode, através da *App*, selecionar, ainda que temporariamente, o modo de privacidade, ocultando-se e deixando de ser possível a quaisquer utilizadores da *moey!*, designadamente o seu **Anfitrião**, reconhecerem a sua presença na *App* e, conseqüente, neste último caso, tomar conhecimento da sequência e regularidade ou irregularidade do cumprimento dos requisitos da **Campanha moey! MGM**.
- 4.5. Todavia esta última ação não impede que o **Anfitrião** tome conhecimento, ainda que indireto e referente ao seu **Convidado**, do exposto em 4.2.

5. Convite

- 5.1. O convite a que se refere a alínea a) do número 4.1. precedente poderá ser recebido pelo **Convidado** através de:
- a) Mensagem *sms*, enviada pelo **Anfitrião**, contendo uma ligação (*URL*) para a adesão;
 - b) Mensagem personalizada indicando o respetivo código pessoal da **Campanha moey! MGM** e a respetiva ligação (*URL*) para a adesão, partilhada nas redes sociais, nos aplicativos de mensagens instantâneas e/ou através de correio eletrónico.
- 5.2. Querendo aceitar o convite e aderir à **Campanha moey! MGM**, o **Convidado** terá de ativar o código recebido e, para esse efeito, deve:
- a) abrir ou aceder à ligação (*URL*) contida no convite; e
 - b) registar o seu número de telemóvel, recebendo, de imediato, uma mensagem que confirma que o seu convite/código de adesão à **Campanha moey! MGM** fica associado àquele número de telemóvel.
- 5.3. Sem que seja efetuado o registo e ativação de código a que se referem os números anteriores e que permitirão à *moey!* identificar o seu **Anfitrião**, não será possível ao **Convidado** participar na **Campanha moey! MGM**.
- 5.4. O **Convidado** terá de ativar o convite até à data de encerramento da **Campanha moey! MGM** data a partir da

qual todos os códigos e ligações (URL) de adesão à **Campanha moey! MGM** ficarão desativados, deixando de poder ser utilizados.

- 5.5. O **Convidado** pode receber um ou mais convites de um ou mais **Anfitriões**, mas só deverá ativar um único convite para efeitos de adesão à **Campanha moey! MGM**, cabendo-lhe a ele, sem qualquer interferência da *moey!*, escolher o convite que pretende ativar e, nessa sua escolha, o **Anfitrião**.
- 5.6. Caso, todavia, e ao contrário do expresso no número anterior, o **Convidado**, antes de abrir a sua conta de depósito à ordem *moey!*, venha a associar, ao seu número de telemóvel, ao longo da **Campanha moey! MGM**, mais do que um convite, aquele que será considerado para efeitos de adesão a esta Campanha será o que tenha sido ativado em último lugar e antes de ocorrer o encerramento desta Campanha ou efetuada a abertura da conta de depósito à ordem *moey!*, consoante o que ocorra em primeiro lugar.
- 5.7. Cada convite devidamente ativado nos termos dos números anteriores manter-se-á válido até ao termo do prazo previsto na alínea a) do número 7.5. do presente Regulamento, salvo o disposto no número 10.1.

6. Aceitação do Regulamento

- 6.1. Subsequentemente a ter ativado o convite nos termos indicados no número anterior, o **Convidado** terá de, antes de prosseguir para a abertura da conta de depósito à ordem, proceder à leitura do presente Regulamento e aceitar, expressamente e sem reservas, os termos e condições dele constantes.
- 6.2. Conforme o disposto supra em 4.2. e 4.3., ao aderir à **Campanha moey! MGM**, o **Convidado** estará a dar conhecimento ao seu **Anfitrião**, ainda que de forma indireta e tácita, de que a ela aderiu, de que abriu a sua conta de depósito à ordem *moey!* e de que efetuou as operações bancárias que cumulativamente constituem os requisitos de adesão e participação na **Campanha moey! MGM** e elegibilidade para receber da *moey!* a recompensa.
- 6.3. A *moey!* garante que não comunicará, direta ou indiretamente, expressa ou tacitamente, ao **Anfitrião** quaisquer outros dados para além dos indicados no número anterior e respeitantes ao **Convidado**, designadamente quaisquer dados financeiros respeitantes às operações que constituem requisito de elegibilidade para receber da *moey!* a recompensa.
- 6.4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o **Convidado** poderá, a qualquer momento, alterar as suas definições de privacidade na *App moey!*, deixando de ser visível para **Anfitrião** e para quaisquer outros Clientes *moey!* a sua presença na *app*.
- 6.5. Todavia, a ação a que se refere o número anterior não é tendente a impedir que o **Anfitrião** possa ter conhecimento, ainda que indireto, dos dados e informações identificadas supra em 6.2.
- 6.6. A não aceitação pelo **Convidado** dos termos e condições do presente Regulamento, impedirá o acesso à **Campanha moey! MGM**, ainda que já tenha ativado o código e venha, subsequentemente a proceder à abertura de conta de depósito à ordem *moey!* e a cumprir os demais requisitos expressos infra no número 7.
- 6.7. Caso o **Convidado** tenha ativado um convite, mas não aceite o presente Regulamento, e não venha a abrir conta de depósitos à ordem *moey!*, poderá solicitar, através do endereço de correio eletrónico campanhas@moey.pt, a desativação do referido código e, conseqüentemente, a eliminação do seu número de telefone das bases de dados da *moey!*, o que será efetuado, em prazo razoável.

7. Abertura de conta de depósito à ordem moey! e realização das operações bancárias

- 7.1. Para poder usufruir da recompensa a que se refere o número 8. infra, após a ativação do convite e da aceitação do presente Regulamento, o **Convidado** terá de proceder, dentro dos prazos estabelecidos, à abertura da conta de depósito à ordem *moey!* e ao cumprimento dos demais requisitos infra definidos.
- 7.2. Fica expressamente vedada a adesão e a participação na presente **Campanha moey! MGM** a quem já se encontre em processo de abertura de conta *moey!* à data de ativação do convite ou a quem ative o convite após a abertura da conta *moey!*
- 7.3. Subsequentemente à abertura da conta, o **Convidado** terá de efetuar, no prazo infra indicado, uma ou mais operações a seguir discriminadas que, individualmente ou no seu conjunto, perfaçam o montante mínimo total de €20,00 (vinte euros):
 - i) Pagamentos com cartão de débito *moey!*;
 - ii) Pagamentos de Telcos através da *App moey!*;
 - iii) Outros pagamentos sem referência MB através da *App moey!*;
 - iv) Débitos diretos.
- 7.4. Estão excluídas enquanto operações bancárias elegíveis para efeitos desta Campanha as operações de “*top-up*”, as transferências bancárias e os pagamentos com referência MB (à exceção de Telcos). A *moey!* reserva-se no direito de, sem aviso prévio e a qualquer momento, excluir, enquanto operações bancárias elegíveis para efeitos desta Campanha, pagamentos feitos utilizando *wallets* com o intuito de viciar, por qualquer forma, os objetivos e finalidades da Campanha ou comerciantes onde considere que existiu uma utilização abusiva.
- 7.5. São condições de acesso à **Campanha moey! MGM** o cumprimento pelo **Convidado** dos seguintes prazos:
 - a) a abertura da conta de depósito à ordem *moey!* a que se refere o número 7.1. supra terá de ser assegurada no prazo de 30 (trinta) dias corridos de calendário a contar da ativação do convite de adesão a que se refere supra o número 5.2.;
 - b) as operações bancárias a que se refere o número 7.3. terão de ser efetuadas até ao termo de 30 (trinta) dias corridos de calendário subsequentes à data de abertura da conta de depósitos à ordem *moey!*.

8. Recompensa

- 8.1. Uma vez que estejam cumpridos todos os requisitos definidos neste Regulamento, nos prazos nele indicados, a *moey!*, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, creditará na conta de depósitos à ordem *moey!* do **Convidado** a quantia de 10€ (dez euros), correspondente à recompensa *moey!* pelo cumprimento de todos os requisitos da **Campanha moey! MGM**.
- 8.2. O **Convidado** apenas tem direito a receber uma única recompensa no âmbito da **Campanha moey! MGM**.
- 8.3. É condição de cumprimento do disposto nos números anteriores que a **Campanha moey! MGM** não tenha sido suspensa ou cancelada nos termos do disposto no número 10.1.

9. Protecção de dados pessoais

- 9.1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da **Campanha moey! MGM** serão exclusivamente utilizados para efeitos de identificação e seleção dos Participantes e para a eventual atribuição de recompensas aos mesmos, nos termos definidos neste Regulamento, e serão tratados, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (“**Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados**”) e da Lei nº 58/2019, de 8 de Agosto, pela Caixa Central, ao abrigo da finalidade Gestão de Campanhas, Concursos, Passatempos e Eventos.
- 9.2. A responsável pela gestão da **Campanha moey! MGM** e pelo tratamento dos dados pessoais indicados no número anterior é a Caixa Central.
- 9.3. Os dados pessoais poderão ser partilhados com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para prestação de serviços de execução e tramitação da Campanha, de tecnologias da informação, de armazenamento de dados, de auditoria, gestão documental e contencioso.
- 9.4. Os dados pessoais podem ainda ser partilhados pela Caixa Central, com entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, como a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Procuradoria-Geral da República, os Tribunais e os órgãos de Polícia Criminal, bem como demais entidades do Grupo Crédito Agrícola.
- 9.5. Para efeitos do disposto nos números 9.3 e 9.4 anteriores, os dados podem ser transmitidos a entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, mormente a empresas participadas e de serviços auxiliares, onde se incluem as que prestam serviços de natureza informática e tecnológica, estando todas estas entidades devidamente identificadas em www.creditoagricola.pt, partilha essa que é efetuada apenas quando necessária à prestação de serviços e finalidades a que se referem os números 9.1, 9.3. e 9.6.
- 9.6. Os dados pessoais recolhidos e tratados ao abrigo da presente Campanha destinam-se exclusivamente a fins de gestão da mesma, o que inclui a identificação e seleção das participações e a atribuição e comunicação das recompensas, estando o tratamento destes dados ligado exclusivamente à existência de uma obrigação por parte da Caixa Central, na sequência da participação dos Participantes na **Campanha moey! MGM** por ela promovida, sendo a condição de licitude a execução de contrato (cf. artigo 6.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados).
- 9.7. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da presente Campanha serão conservados até seis meses após o respetivo termo, sendo que, posteriormente serão integralmente eliminados.
- 9.8. Os titulares dos dados pessoais poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados e na Lei nº 59/2009 se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, disponível em <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd> e em www.moey.pt.
- 9.9. Os Participantes na presente Campanha poderão exercer os seus direitos, por escrito, através de correio

eletrónico, para o endereço protecaodedados@creditoagricola.pt.

- 9.10. Os titulares dos dados pessoais poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios:
- Por correio eletrónico para o endereço: dpo@creditoagricola.pt
 - Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa.
- 9.11. Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo pela Caixa Central, em particular quanto ao exercício de direitos por parte do titular dos dados, deverá ser consultada a informação atual e atualizadas que o Crédito Agrícola disponibiliza no seu sítio <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd> e em todas as agências do Crédito Agrícola.

10. Disposições diversas

- 10.1. A *moey!* reserva-se no direito de, sem aviso prévio e a qualquer momento, suspender, temporária ou definitivamente, ou até mesmo cancelar a **Campanha moey! MGM**, comunicando-o, assim que possível, no sítio acedível em www.moey.pt e/ou na *App moey!*.
- 10.2. A *moey!* reserva-se no direito de, a todo o tempo e sem aviso prévio, modificar o presente Regulamento, incluindo alterar a natureza e o valor das recompensas atribuídas na Campanha, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação no sítio acedível em www.moey.pt e/ou na *App moey!*.
- 10.3. A *moey!* reserva-se no direito de, sem aviso prévio e a qualquer momento, prorrogar, renovar ou substituir a **Campanha moey! MGM** por uma nova campanha, incluindo alterar os prazos aplicáveis à **Campanha moey! MGM** e/ou ao cumprimento dos requisitos da **Campanha moey! MGM**, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação no sítio acedível em www.moey.pt e/ou na *App moey!*.
- 10.4. As alterações, prorrogações, renovações, substituições, suspensões e/ou cancelamentos a que se referem os números anteriores não constituem a *moey!* no dever de indemnizar quaisquer eventuais danos invocáveis por qualquer Participante, não lhes conferindo qualquer direito.
- 10.5. A *moey!* reserva-se o direito de recusar ou suspender parcial ou definitivamente a participação de qualquer pessoa que não cumpra qualquer das disposições constantes deste Regulamento e de todos os que considere terem um comportamento inadequado, que impossibilite a manutenção da sua participação nesta Campanha, nomeadamente em caso de participação fraudulenta.
- 10.6. Qualquer Participante que aja de má-fé, participe na **Campanha moey! MGM** utilizando informação falsa, vicie, por qualquer forma, os objetivos e finalidades da Campanha, ou não cumpra o disposto no presente Regulamento será excluído da mesma e a atribuição de qualquer das recompensas da **Campanha moey! MGM** cancelada.
- 10.7. Em qualquer das situações a que se referem os dois números anteriores, o Participante não terá direito a beneficiar de qualquer recompensa no âmbito da **Campanha moey! MGM**, podendo a *moey!* solicitar a devolução de qualquer recompensa que já tenha atribuído e, no caso de participação fraudulenta, participar criminalmente.

- 10.8. Qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte da **Campanha moey! MGM** será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes para os devidos efeitos.
- 10.9. A *moey!* não poderá ser responsabilizado em caso de erro ou omissão de dados por parte de qualquer um dos Participantes.
- 10.10. A *moey!* não será responsável por qualquer erro humano ou técnico que possa ocorrer durante o período da **Campanha moey! MGM**, nem pode ser responsabilizado por quaisquer problemas de natureza externa ou que advenham de factos ou circunstâncias que não estejam sob o seu controlo ou domínio, que possam afetar ou limitar a atribuição das recompensas da **Campanha moey! MGM** ou o funcionamento das funcionalidades da *App moey!* no âmbito da **Campanha moey! MGM**.
- 10.11. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a *moey!* colmatará a lacuna de acordo com o espírito subjacente a este Regulamento.
- 10.12. As decisões da *moey!* no âmbito desta Campanha são irrecorríveis.

11. Informações adicionais

- 11.1. A conta à ordem *moey!* é um depósito à ordem, que apenas pode ser aberto através da *App moey!*, iniciando-se o processo de abertura com o descarregamento da *App moey!*, com a sua instalação no telemóvel do titular e o registo dos seus dados pessoais.
- 11.2. A *App moey!* é uma aplicação informática que pode ser instalada em *smartphones* com o sistema operativo *iOS* ou *Android*, se forem aceites, sem reservas ou alterações, os termos das Condições Gerais *App moey!*
- 11.3. As Condições Gerais *App moey!*, as Condições Gerais Conta *moey!*, a Ficha de Informação Normalizada (FIN) Conta *moey!* e demais documentação legal inerente à abertura da conta à ordem *moey!* e que a regem e regulam encontram-se disponíveis para consulta no sítio da *moey!* acedível em www.moey.pt – e na *App moey!*.
- 11.4. Todas e quaisquer questões e/ou dúvidas relacionadas com a **Campanha moey! MGM** poderão ser remetidas para o endereço de correio eletrónico **campanhas@moey.pt** ou colocadas através do número de telefone **+351 210 221 500** (chamada para a rede fixa nacional), disponível todos os dias das 9h às 24h.
- 11.5. O presente Regulamento assim como as suas eventuais alterações serão publicados no sítio da *moey!* acedível em www.moey.pt. e na *App moey!*
- 11.6. A informação publicada é a correta na data da sua publicação.